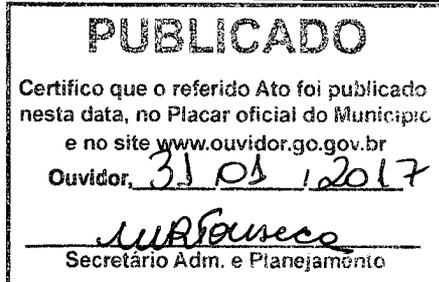




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 19/2017-FMS



Contrato de Credenciamento de Profissional da área Saúde para prestação de serviços especializado, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e CAMILA MACHADO DO NASCIMENTO.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREDITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – **CREDENCIADO: CAMILA MACHADO NASCIMENTO**, brasileira, casada, TECNICA EM ENFERMAGEM, inscrita no COREN/GO sob nº 730.471 - TE, CPF nº 012.815.071-80, residente e domiciliado a Rua Anhanguera nº 434, Centro, Ouvidor/GO.

03 – **FUNDAMENTO:** Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS.

CLAUSULA II – OBJETO

Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como **técnico de enfermagem**, realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE.

O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da **RESOLUÇÃO -CMSO**.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 064 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor global do contrato em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CREDENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 02 de janeiro de 2017.

GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

CAMILA MACHADO DO NASCIMENTO
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 - _____
CPF nº: 042.515.751-25

02 - _____
CPF nº: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Município de Ouvidor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO n° 19/2017

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e CAMILA MACHADO DO NASCIMENTO , inscrita no CPF: 012.815.071-80
FUNDAMENTO:	Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS
OBJETO:	Contrato de credenciamento para prestação de serviços como técnica de enfermagem , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO -CMSO.
PRAZO:	Prazo de vigência 02/01/2017 à 31/12/2017, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO 03/2016- FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor global do contrato em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2017

GERALDA DA SILVA RIBEIRO

SECRETARIA DO FMS

CONTRATANTE